



**LEI MUNICIPAL Nº 213/2013**

SÚMULA: " Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes/PR na importância de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) para execução de Projeto de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Emenda Parlamentar 28420015 - Repasse do Ministério da Saúde."

(Origem Projeto de Lei 165/2013- Iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal – Helder Teófilo dos Santos)

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

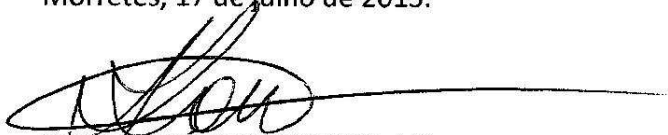
07 – Secretária de Saúde  
07.001 – SAÚDE  
07.001.10 – Saúde  
07.001.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
07.001.10.122.0160 – Atendimento Geral a Saúde  
07.001.10.122.0160.2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde  
4.4.90.52..00.00 – Equipamentos e Material Permanente (repasse).....**R\$ 300.000,00**  
Fontes de Recursos: Emenda Parlamentar 28420015 – Ministério de Saúde  
Projeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
Total (Trezentos mil reais) .....**R\$ 300.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação, no montante total, pela transferência de valor pelo Ministério de Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A vigência do credito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 17 de julho de 2013.

  
**HELDER TEÓFILO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Morretes**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 05/08/13

Nome: W. L. FERREIRA

Assinatura: [Assinatura]

**LEI MUNICIPAL Nº 215/2013**

SUBSÍDIO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar no orçamento geral do Município de Morretes/PR, na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para execução do Projeto de aquisição de Equipamentos e Material Farmacêutico - Emergência Parlamentar 284/2013 - Repasse do Ministério da Saúde.

(Origem Projeto de Lei 185/2013 - Iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal - Helder Teófilo dos Santos)

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 - Secretaria de Saúde	R\$ 300.000,00
07.000 - SAÚDE	
07.000.10 - SAÚDE	
07.000.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
07.000.10.122.0164 - Atendimento Geral à Saúde	
07.000.10.122.0164.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 300.000,00
07.000.10.122.0164.0000.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde	
07.000.10.300 - OBRAS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL FARMACÊUTICO - EMERGENCIA PARLAMENTAR 284/2013 - MINISTERIO DA SAUDE	
07.000.10.300.0000 - Obras e Instalações (repasse)	R\$ 470.000,00
07.000.10.300.0000.0000 - Obras e Instalações (repasse)	
07.000.10.300.0000.0000.0000 - Obras e Instalações (repasse)	

Fontes de Recursos: Convênio 4116202039380/7798 - Ministério da Saúde  
Convênio 4116202039382/7781 - Ministério da Saúde  
Convênio 4116202039383/7304 - Ministério da Saúde  
Convênio 4116202039386/7286 - Ministério da Saúde

Projeto: Ampliação de Postos de Saúde

Total (Quatrocentos e vinte mil reais) ..... R\$ 470.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, e proveimento do excesso de arrecadação, no montante total, pela transferência de valor pelo Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, consoante o art. 1º será de acordo com o determinação o § 2º, do art. 16, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 17 de julho de 2013.

**HELDER TEÓFILO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 215/2013**

SUBSÍDIO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar no orçamento geral do Município de Morretes/PR, na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para execução do Projeto de Reforma de Implantação Saneamento - Emergência Parlamentar 380/2001 - Repasse do Ministério da Saúde.

(Origem Projeto de Lei 185/2013 - Iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal - Helder Teófilo dos Santos)

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 - Secretaria de Saúde	R\$ 300.000,00
07.000 - SAÚDE	
07.000.10 - SAÚDE	
07.000.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
07.000.10.122.0164 - Atendimento Geral à Saúde	
07.000.10.122.0164.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 300.000,00
07.000.10.122.0164.0000.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde	
07.000.10.300 - OBRAS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL FARMACÊUTICO - EMERGENCIA PARLAMENTAR 284/2013 - MINISTERIO DA SAUDE	
07.000.10.300.0000 - Obras e Instalações (repasse)	R\$ 470.000,00
07.000.10.300.0000.0000 - Obras e Instalações (repasse)	
07.000.10.300.0000.0000.0000 - Obras e Instalações (repasse)	

Fontes de Recursos: Convênio 4116202039380/7798 - Ministério da Saúde  
Convênio 4116202039382/7781 - Ministério da Saúde  
Convênio 4116202039383/7304 - Ministério da Saúde  
Convênio 4116202039386/7286 - Ministério da Saúde

Projeto: Ampliação de Postos de Saúde

Total (Quatrocentos e vinte mil reais) ..... R\$ 470.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, e proveimento do excesso de arrecadação, no montante total, pela transferência de valor pelo Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, consoante o art. 1º será de acordo com o determinação o § 2º, do art. 16, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 17 de julho de 2013.

**HELDER TEÓFILO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de toners e cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº 077/2013 e Pregão Presencial Nº. 27/2013, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGA o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

**FORNECEDOR:**

**LOTE 01 - MARINES RAMOS ORTIZ DE ANDRADE - ME.**  
NO VALOR DE R\$ 55.890,00 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).  
CNPJ Nº 06.695.887/0001-66

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 16 de Julho de 2013.

**HELDER TEÓFILO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal De Morretes

**RATIFICAÇÃO**

PBS Nº 089/2013  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 087/2013  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2013

Com base nas informações constantes de Procedimento PBS Nº 089/2013 para a Contratação de Pessoa Jurídica para a execução de um Caminhão para a Prestação de Serviços de Infra-estrutura Material do Rio, com valor Máximo de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), para o período de 30 (Trinta) dias, a pedido da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, após despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos IV desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DO

**HELDER TEÓFILO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal De Morretes

**LEI MUNICIPAL Nº 216/2013**

SUBSÍDIO: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar no orçamento geral do Município de Morretes/PR, na importância de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

(Origem Projeto de Lei 185/2013 - Iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal - Helder Teófilo dos Santos)

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 - Secretaria de Saúde	R\$ 420.000,00
07.000 - SAÚDE	
07.000.10 - SAÚDE	
07.000.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
07.000.10.122.0164 - Atendimento Geral à Saúde	
07.000.10.122.0164.0000 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 300.000,00
07.000.10.300 - OBRAS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL FARMACÊUTICO - EMERGENCIA PARLAMENTAR 284/2013 - MINISTERIO DA SAUDE	
07.000.10.300.0000 - Obras e Instalações (repasse)	R\$ 470.000,00
07.000.10.300.0000.0000 - Obras e Instalações (repasse)	
07.000.10.300.0000.0000.0000 - Obras e Instalações (repasse)	

Fontes de Recursos: Convênio 4116202039380/7798 - Ministério da Saúde  
Convênio 4116202039382/7781 - Ministério da Saúde  
Convênio 4116202039383/7304 - Ministério da Saúde  
Convênio 4116202039386/7286 - Ministério da Saúde

Projeto: Ampliação de Postos de Saúde

Total (Quatrocentos e vinte mil reais) ..... R\$ 470.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, e proveimento do excesso de arrecadação, no montante total, pela transferência de valor pelo Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, consoante o art. 1º será de acordo com o determinação o § 2º, do art. 16, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 17 de julho de 2013.

**HELDER TEÓFILO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal